

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.228/2025

“QUE ALTERA A LEI 5.217/2025 E O TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO”

O Prefeito de São Joaquim-SC, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a Lei supramencionada especificamente no seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, para repassar a importância mensal de até R\$ 367.477,55 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para a manutenção do plantão médico e sobreaviso obstétrico, sobreaviso de anestesia ortopédica, sobreaviso clínico, pós cirúrgico ortopédico, **sobreaviso cardiológico**, médico cinderela matutino e noturno, serviços de lavanderia, esterilização de materiais, medicamentos e exames laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico junto ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, conforme termo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.*

Art. 2º - Fica também alterado o Termo de Colaboração no item 1.11, da Cláusula Primeira – Do Objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO** para manutenção e custeio dos serviços abaixo identificados:*

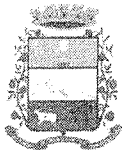
1.1 – Plantão Médico para os serviços e Urgência e emergência no período matutino e vespertino (07h00min às 19h00min), e o plantão médico no período noturno (19h00min às 07h00min).

1.2 – Sobreaviso dos profissionais participantes do plantão nos finais de semana e feriados.

1.3 – Medicamentos e materiais médicos hospitalares utilizados no plantão.

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

1.4 – Sobreaviso obstétrico, destinado a atender exclusivamente gestantes oriundos do Sistema Único de Saúde, desde que tenha acompanhamento mínimo do Sistema Municipal de Saúde (Programa Nascer Bem em São Joaquim).

1.5 – Sobreaviso de anestesia ortopédica.

1.6 – Sobreaviso Ortopédico.

1.7 – Sobreaviso Clínico.

1.8 – Serviços de lavanderia e esterilização.

1.9- Serviço de pós cirúrgico ortopédico.

1.10- Exames Laboratoriais oriundos da emergência e do plantão médico.

*1.11- **Sobreaviso Cardiológico.***

1.12- Médico Cinderela Matutino (08h às 12h de segunda a sexta feira) e Noturno (14h às 22h todos os dias da semana).

Art. 3º - Esta lei retroagirá seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal